LEI MUNICIPAL Nº 2956 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 12 DE AGOSTO DE 1991, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "PARTIDÁRIA" PELA EXPRESSÃO "PARITÁRIA" NO 'CAPUT', NO INCISO I E NO INCISO II DO REFERIDO ARTIGO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2931/2010.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 446 de 12 de agosto de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde, substituindo-se a expressão "partidária" pela expressão "paritária" no 'caput', no inciso I e no inciso II do referido artigo, passando o referido dispositivo legal a vigorar com a seguinte redação:

"ART.2º - O Conselho Municipal de Saúde – "CMS" – terá caráter deliberativo, fiscalizador e gestor sobre o Sistema único de Saúde – SUS, em nível municipal, tendo a seguinte composição paritária:

I – De um lado na composição paritária teremos:
a) Representante integrante de órgãos governamentais.
b) Representantes profissionais da área da saúde.
c) Representante dos prestadores de serviços na área da saúde.

II – Em contra partida, do outro lado da composição paritária, em igual número, teremos:
a) Representante dos usuários.

II – Fica determinado que cada entidade fará parte do Conselho tendo um representante e dois suplentes."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei Municipal nº 2931 de 14 de dezembro de 2010 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

25.04.11